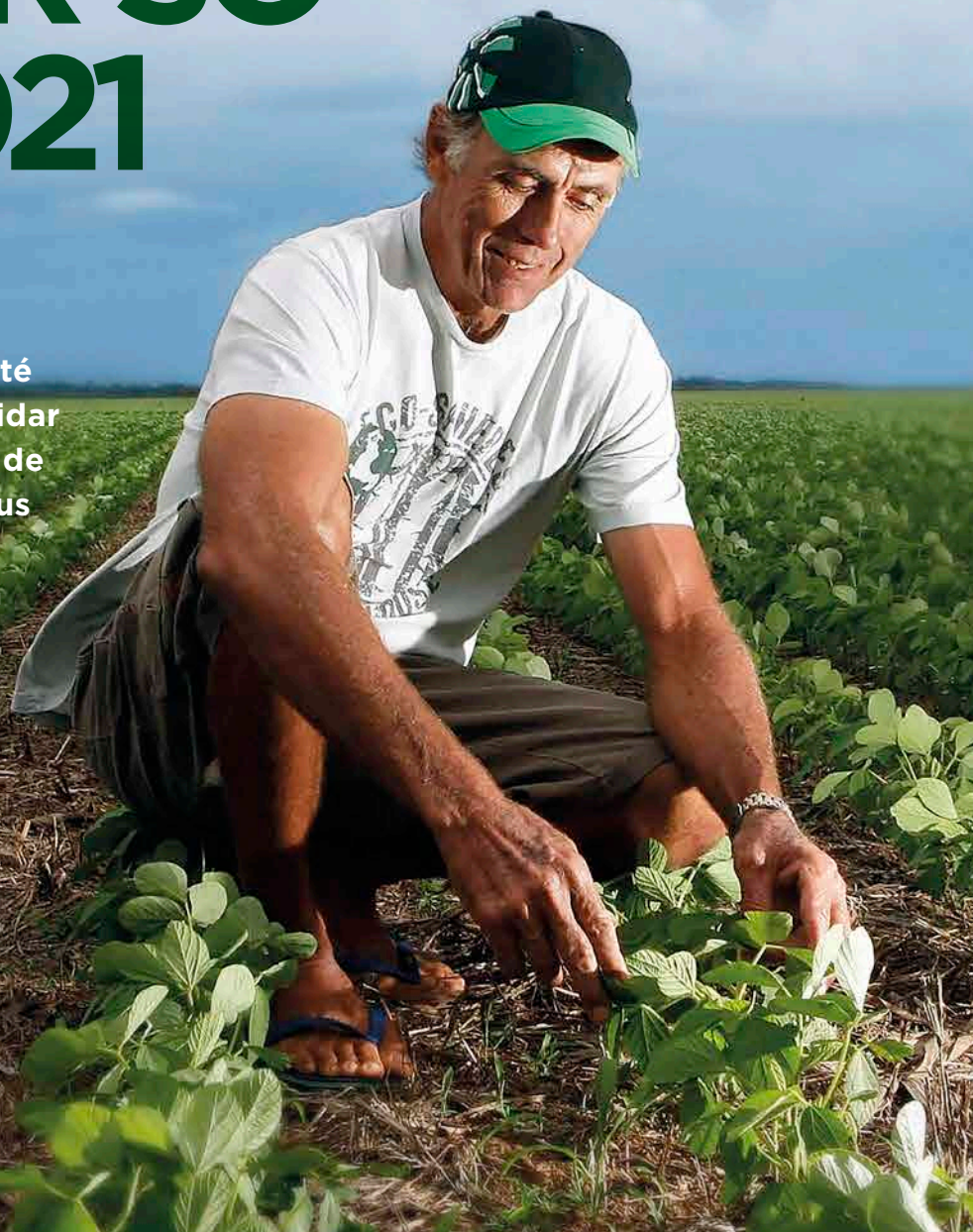


LIQUIDE OU RENEGOCIE AGORA SUA DÍVIDA RURAL E COMECE A PAGAR SÓ EM 2021

Mutuários que contraíram financiamentos rurais até dezembro de 2011, terão até o final deste ano para liquidar seus débitos com até 95% de desconto, ou prorrogar seus débitos de acordo com as condições e benefícios da Lei 13.340/2016.





VOCÊ JÁ PODE LIQUIDAR OU RENEGOCIAR SUA DÍVIDA

com suspensão imediata da cobrança
ou **execução judicial** da dívida

28 de dezembro de 2017

é a data limite para **liquidação** ou **repactuação**
das dívidas nas condições da Lei 13.340/2016

A LEI 13.340 AUTORIZA:

- ✓ Liquidação ou repactuação de operações de Crédito Rurais, independente do valor originalmente contratado, desde que a operação tenha sido financiada com recursos do FNE, FNO ou recursos mistos dos referidos fundos com outras Fontes;
- ✓ A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS adotar os procedimentos previstos no art. 1º desta Lei para a liquidação das dívidas vencidas, de responsabilidade de pessoas físicas, relativas a vendas de lotes para titulação e ao uso da infraestrutura de irrigação de uso comum nos perímetros públicos de irrigação;
- ✓ Liquidação de operações contratadas com outras fontes de recursos, do FAT, BNDES, RECIN, POUPANÇA RURAL, outras, tendo o enquadramento apenas para empréstimos cujo somatório dos valores financiados seja de até R\$ 200 mil;
- ✓ Renegociação e liquidação das dívidas que haviam sido repactuadas através da Securitização (Lei 9.138/95) e somente a liquidação das dívidas do Pesa;
- ✓ Conceder desconto de até 95% para os municípios do Semiárido, Norte do Espírito Santo, Norte de Minas Gerais, Vale do Mucuri e do Jequitinhonha e de até 85% para os demais municípios;
- ✓ Calcular o saldo devedor com encargos de normalidade;
- ✓ Paralisar os processos de cobrança judicial até 29/12/2017;
- ✓ Dispensar o produtor de pagar honorários de sucumbência e ressarcimento de custas judiciais;
- ✓ A possibilidade de repactuar até 29 dezembro de 2017, o saldo devedor, referente às operações com recursos do FNE, FNO, mistos dos referidos fundos com outras fontes contratadas até 31 dezembro de 2011, para ser pago em 10 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 novembro de 2021 e a última em 30 novembro de 2030;
- ✓ Os Produtores Rurais que optarem em renegociar o montante devido nas condições descritas no item anterior, a conceder bônus de adimplência de até 80% sobre o valor das futuras prestações;
- ✓ Liquidar com desconto de até 95% sobre o saldo devedor consolidado de cada inscrição da dívida de crédito rural inscrita na Dívida Ativa da União.
- ✓ Dispensar a apresentação de certidões negativas para o caso de repactuações das operações enquadradas nesta Lei, salvo as certidões referentes à Seguridade Social.

A LEI PROIBE

Concessão aos benefícios mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se a irregularidade tiver sido sanada previamente à liquidação ou à renegociação da dívida.

SAIBA MAIS SOBRE SEU DESCONTO

TABELA COM PERCENTUAIS DO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA PARA OS PRODUTORES QUE OPTAREM POR REPACTUAR OS EMPRÉSTIMOS CONTRATADOS COM RECURSOS DO FNE, FNO OU COM RECURSOS MISTOS DOS REFERIDOS FUNDOS COM OUTRAS FONTES

FAIXA DA DÍVIDA	CONTRATADA ATÉ 31/12/2006		CONTRATADA ENTRE 01/01/2007 A 31/12/2011	
	SEMIÁRIDO*	SUDENE e SUDAM	SEMIÁRIDO*	SUDENE e SUDAM
Até R\$ 15 mil	80%	70%	40%	30%
De R\$ 15 mil até R\$ 35 mil	75%	65%	30%	20%
De R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	70%	60%	25%	15%
De R\$ 100 mil até R\$ 500 mil	65%	55%	15%	10%
Acima de R\$ 500 mil	45%	35%	5%	0%

* Nos municípios do Semiárido, do Norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do Norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri.

TABELA COM PERCENTUAIS DE DESCONTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONTRAÍDOS COM RECURSOS DO FNE, FNO OU COM RECURSOS MISTOS DOS REFERIDOS FUNDOS COM OUTRAS FONTES

FAIXA DA DÍVIDA	CONTRATADA ATÉ 31/12/2006		CONTRATADA ENTRE 01/01/2007 A 31/12/2011	
	SEMIÁRIDO*	SUDENE e SUDAM	SEMIÁRIDO*	SUDENE e SUDAM
Até R\$ 15 mil	95%	85%	50%	40%
De R\$ 15 mil até R\$ 35 mil	90%	80%	40%	30%
De R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	85%	75%	35%	25%
De R\$ 100 mil até R\$ 500 mil	80%	70%	25%	20%
Acima de R\$ 500 mil	60%	50%	15%	10%

* Nos municípios do Semiárido, do Norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do Norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri.

TABELA COM DESCONTOS PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE O VALOR CONSOLIDADO DAS DIVIDAS DE CRÉDITO RURAL INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

VALOR DA INSCRIÇÃO	LEI 13.340/2016	
	DESCONTO	DESCONTO FIXO
Até R\$ 15 mil	95%	R\$ 0
De R\$ 15 mil até R\$ 35 mil	90%	R\$ 750,00
De R\$ 35 mil até R\$ 100 mil	85%	R\$ 2.250,00
De R\$ 100 mil até R\$ 200 mil	80%	R\$ 7.500,00
De R\$ 200 mil até R\$ 500 mil	75%	R\$ 17.500,00
De R\$ 500 mil até 1 milhão	70%	R\$ 42.500,00
Acima de R\$ 1 milhão	60%	R\$ 142.500,00

A liquidação das dívidas de crédito inscritas na dívida ativa da união deve ser buscada diretamente junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou no site da PGFN.

IMPORTANTE:

IMPORTANTE: O produtor rural pode solicitar ao banco o extrato simplificado da sua conta contendo todas as datas de liberação de créditos, como também datas de pagamentos para a amortização das dívidas desde a origem. Além, é claro, da solicitação de suspensão da execução fiscal. Em caso de dúvida nos cálculos, procure as Federações de Agricultura ou os Sindicatos Patronais, que dispõem de técnicos capacitados a orientá-lo.

OS SINDICATOS RURAIS, AS FEDERAÇÕES DE AGRICULTURA E A CNA SÃO E SERÃO:

Os maiores parceiros e defensores dos seus interesses, produtor rural.

E LEMBREM-SE: sindicato forte representa produtores rurais fortes.



Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil



SISTEMA



Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - CEP: 59.022-250 - Natal/RN

Fone: (84) 3342.0200 - (84) 3342.0218

senarrn@senarrn.com.br - faern@faern.com.br - www.senarrn.com.br